



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr — CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

LEI Nº. 1.225/2007

Autógrafo nº. 037/2007.

Projeto de Lei nº. 048/2007.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, Sr. JAIR PINTO SIQUEIRA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, por seus representante na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2007.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2007, um Crédito adicional Especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mediante as seguintes providencias:

I - Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Manutenção Convênio JAVIS – Arbitragem

14.002.27.812.0040.2.091	33.90.36.00.00	Fonte 745 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	17.000,00
14.002.27.812.0040.2.091	33.90.36.00.00	Fonte 000 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	21.000,00
TOTAL			38.000,00

PUBLICADO
TRIBUNAL
Edição:
Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr — CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

Art. 3º- Como recurso para abertura de credito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recurso o citado no § 1º do Art. 43 da lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo

- Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

17.62.99.06.00.00 Transf. Convênio JAVIS	17.000,00
TOTAL	17.000,00

- Anulação de dotação no Valor de R\$ 21.000,00 conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e sete (28/09/2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FAXINAL

1952

